

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.519/87 de 14/07 publicada no DOE de 22/07/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à MARIA LUIZA LOBO, RG: 11.775.566, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 02/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/5-Campinas, conforme Portaria DEAT-308/88, publicada no DOE de 17/05/88. (G.nº 370/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.755/87 de 06 publicada no DOE de 14/07/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à ANTONIO PE DRO DE FAVERI, RG: 11.775.566, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 04/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/8-São José do Rio Preto, conforme Portaria DEAT-265/88 publicada no DOE de 12/05/88. (G.nº 359/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.781/87, de 06 publicada no DOE de 14/07/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500 de 29.12.86, à JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS GUSMÃO, RG: 8.379.281, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 03/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/10-Presidente Prudente, conforme Portaria DEAT-279/88, publicado no DOE de 12/05/88. (G. nº 368/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1123/87 de 15/11 publicada no DOE de 26/11/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500 de 29.12.86, à MANOEL MONTEIRO NETO, RG: 4.590.717, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 01/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/3-Vale do Paraíba, conforme Portaria DEAT-363/88, publicada no DOE de 01/06/88. (G.nº 389/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1220/87 de 02/12 publicada no DOE de 09/12/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à LUIZ ANTONIO MENEZES, RG: 5.213.762, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 08/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/2-Litoral, conforme Portaria DEAT-373/88 publicado no DOE de 07/06/88. (G.nº 397/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.781-A/87 de 06 publicada no DOE de 14/07/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à MARILENE SABBATINI, RG: 6.120.101, AFR., padrão 12-A efetivo, a partir de 05/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/5-Campinas, conforme Portaria DEAT-401/88, publicada no DOE de 04/06/88. (G.nº 398/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.796/87 de 06/07 publicada no DOE de 14/07/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à JAIR FRANCISCO BERTOLDO, RG: 8.487.926, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 05/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/5-Campinas, conforme Portaria DEAT-396/88, publicado no DOE de 04/06/88. (G.nº 399/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1213/87 de 02/12 publicada no DOE de 09/12/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à JOÃO AUGUSTO VALENTE DE CASTRO PEREIRA, RG: 18.710.555, AFR., padrão 7-A efetivo, a partir de 07/07/88, data de seu desligamento do PFF de Igarapava-UA.70.921, em decorrência de sua remoção para a DRT/3-Vale do Paraíba, conforme Portaria DEAT-331/88, publicada no DOE de 27/05/1988. (G.nº 404/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1123/87 de 18/11 publicada no DOE de 26/11/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à MANOEL MONTEIRO NETO, RG: 4.590.717, AFR., padrão 7-A, efetivo a partir de 02/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/3-Vale do Paraíba, conforme Portaria DEAT-363/88, publicada no DOE de 01/06/88. (G.nº 403/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.163/88 de 06 publicada no DOE de 13/04/88, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à JOSÉ NILTO, RG: 8.244.049, AFR., padrão 7-A efetivo, a partir de 28/05/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/10-Presidente Prudente, conforme Portaria DEAT-341/88, publicada no DOE de 27/05/88. (G.nº 402/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1127/87 de 02/12 publicada no DOE de 09/12/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500 de 29.12.86, à JOSÉ DO NIZETI GROSSI, RG: 8.878.187, AFR., padrão 7-A efetivo, a partir de 04/06/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/8-São José do Rio Preto, conforme Portaria DEAT-185/88, publicada no DOE de 04/05/88. (G.nº 401/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1167/87 de 26/11 publicada no DOE de 01/12/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, RG: 3.138.219, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 19/06/88, data de seu desligamento do PFF de Igarapava-UA.70.926, em decorrência de sua remoção para a DRT/3-Vale do Paraíba, conforme Portaria DEAT-436/88, publicada no DOE de 18/06/88. (G.nº 400/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.162/88 de 06/04 publicada no DOE de 13/04/88, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à AUGUSTO OMURA, RG: 3.584.195, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 28/05/88, data de seu desligamento do PFF de Colômbia-UA.70.926, em decorrência de sua classificação no DRT/8-São José do Rio Preto, conforme Portaria DEAT-338/88, publicada no DOE de 27/05/88. (G.nº 395/88).

Os efeitos da Portaria DRT/6-G.1193/87 de 30/11 publicada no DOE de 09/12/87, que concedeu a VERBA INDENIZATÓRIA prevista no art. 2º da LC.500, de 29.12.86, à LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS BUENO, RG: 12.588.343, AFR., padrão 7-A, efetivo, a partir de 15/06/88, data de seu desligamento do PFF de Igarapava-UA.70.921, em decorrência de sua remoção para a DRT/5-Campinas, conforme Portaria DEAT-418/88, publicada no DOE de 14/06/88. (G.nº 396/88).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU

Apostilas do Diretor, de 13.07.88
Declarando:
No título em nome de IRENE BUTIGNOLI, RG. 3.994.701, Escrivente Nível I, padrão 22-A do QSF-SQF-II, que o cargo a que o mesmo se refere de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC.180/78, fica enquadrado a partir de 12.07.88, no padrão 23-A, da EV.1, T.I., a que se refere a LC.247/81. (DRT/7-A. 122/88).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Portarias do Delegado Regional, de 12 de julho de 1988
CLASSIFICANDO a pedido e sem ônus para o Estado:
NIVALDO ROQUEIRA DA SILVA, RG.9.927.056, Agente Fiscal de Rendas efetivo, padrão 7-A, no Posto Fiscal de Mirassol, atualmente classificado no Pf. de Catanduva, conforme Portaria DRT/6-B-789/87, publicada no D.O. de 26/08/87. (DRT/6-B-788/88)
JOSÉ FIRMINO JUNIOR, RG.10.737.475, Agente Fiscal de Rendas efetivo, padrão 7-A, no Posto Fiscal de Mirassol, atualmente classificado no Pf. de Catanduva, conforme Portaria DRT/6-B-779/87, publicada no D.O. de 26/08/87. (DRT/6-B-289/88)

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
APOSTILA DO COORDENADOR DE 19.07.88

DECLARANDO, que a designação do Sr. Mário Taba - RG. nº 2.341.890 para, responder pelo cargo vago do Diretor de Controle Interno Contábil, criado pela Lei Complementar nº 549 de 24, publicada no "DOE" de 25 de Junho de 1988, é a partir de 17 de fevereiro de 1988 e não como constou. (CAP nº 03).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DIRETORA DA DAF/1 DE 19.07.88

Processo SF - 8603/88
Interessada - MARCIA SILVERIO DE SOUZA - RG. 6.576.522
Assunto - Prorrogação de Prazo - AUTORIZO a prorrogação de prazo para a posse até 15 de agosto de 1988. (14-Domingo).
Relação dos cargos de direção e chefia e de pró-labore, com a indicação devidamente aprovada dos seus substitutos, organizada de acordo com o artigo 80 do RGS.
184 - DFE/SA-Secção de Administração. Chefe de Seção II - EV/2-T/I do QSF/SQC/II. Cargo vago decorrente da aposentadoria de Josephina Mayoni. Ernair Fontes Salgado, RG. 3.866.577, Escriturário I, padrão "14-A" da EV/1-T/I do QSF/SQC/III. Perceberá pelo padrão "19-A" da EV/2-T/I. Decreto nº 25.240/86. Obs. Válido para o período de 29 a 30.06.88.

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL
APOSTILA DO DIRETOR DA DSD/3 de 15.07.88
Declara em apostila, que o aposentado MÁRIO AMÉLIO HUMBERTO / TIORE, RG: 01.033.426, em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º e 11º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 320/83 de 12 de março de 1983, fica enquadrado de conformidade com discriminação abaixo, fazendo jus a partir de 01.01.85 nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 393, de 28/12/84 e artigo 4º de suas Disposições Transitórias a Gratificação de Incentivo, correspondente a 15% do valor do padrão 21-E da Escala de vencimento 09, fica enquadrado da seguinte maneira:

Assistente Agropecuario nível I
A partir de 01.01.85 LC. 383/84 - 03-E
A partir de 01.07.85 LC. 404/85 - 09-E
A partir de 01.01.86 LC. 477/86 - 17-E
A partir de 01.01.88 LC. 540/88 - 19

APOSTILA DO DIRETOR DA DSD-4-TABATÉ
Declara em apostila competir ao aposentado infra, em virtude de sentença judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", autor de ação de indenização por danos materiais e morais, a incidência recíproca e sucessiva entre os adicionais por tempo de serviço, sexta parte e RGP, com consequente reequacionamento no LC 180/78, em manutenção dos pontos (de evolução funcional) do artigo 23 das L. 180/78 no LC 247/81, e a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta parte nos termos do incidente de uniformização nº 51.750-1, face as Leis Complementares 180/78, 207/79, 247/81, 285/82, 348/84, 366/84, 400/85, 430/85, 473/86 e 491/86:

- Geraldo Antunes - RG: 05.269.954 - Agente de Segurança Fentenciário I.
a partir de 01.03.78-Pad. 38-E-Tab. III-RETP-120%.
a partir de 01.03.79-Pad. 39-E-Tab. I - RETP - 30%.
a partir de 01.03.80-Pad. 40-E-Tab. I - RETP - 30%.
a partir de 01.03.81-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-50%.
a partir de 01.06.82-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-70%.
a partir de 01.04.84-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-80%.
a partir de 01.01.85-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-90%.
a partir de 01.07.85-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-110%.
a partir de 01.01.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-150%.
a partir de 01.07.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-170%.
a partir de 21.09.86-Pad. 31-E-Esc.1-Tab.I-RETP-200%.
a partir de 01.01.87-Pad. 34-E-Esc.1-Tab.I-RETP-200%.
Esta apostila retifica a de 26. D.O. de 30.10.81, de 27 D.O. de 28.01.81 e de 21. D.O. de 27.06.87.

Declara em apostila competir aos aposentados infra, em virtude de sentença transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", autor de ação de indenização por danos materiais e morais, a manutenção dos pontos (de evolução funcional) do artigo 23 das L. 180/78 no LC 247/81, e a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta parte nos termos do incidente de uniformização nº 51750-1, face as Leis Complementares 180/78, 207/79, 247/81, 285/82, 348/84, 366/84, 400/85, 430/85, 473/86 e 491/86:
Pedro Almeida de Araújo - RG: 04.839.028 - Agente de Segurança Fentenciário I.
a partir de 01.03.78-Pad. 38-E - Tab. III - RETP-120%.
a partir de 01.03.79-Pad. 39-E - Tab. I - RETP - 30%.
a partir de 01.03.80-Pad. 40-E - Tab. I - RETP - 30%.
a partir de 01.03.81-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-50%.
a partir de 01.06.82-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-70%.
a partir de 01.04.84-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-80%.
a partir de 01.01.85-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-90%.
a partir de 01.07.85-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-110%.
a partir de 01.01.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-150%.
a partir de 01.07.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-170%.
a partir de 01.09.86-Pad. 31-E-Esc.1-Tab.I-RETP-200%.
Esta apostila retifica a de 30, publicada em 9.07.87.

Delio Aquino Guimarães - RG: 04.245.179 - Agente de Segurança Fentenciário I.
a partir de 01.03.78 - Pad. 37-E - Tab. III - RETP-120%
a partir de 01.03.79 - Pad. 38-E - Tab. I - RETP - 30%
a partir de 01.03.80 - Pad. 39-E - Tab. I - RETP - 30%
a partir de 01.03.81-Pad. 26-E-Esc.1-Tab.I-RETP-50%
a partir de 01.03.81-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-50%
a partir de 01.06.82-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-70%
a partir de 01.04.84-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-80%
a partir de 01.01.85-Pad. 27-E-Esc.1-Tab.I-RETP-90%
a partir de 01.07.85-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-110%
a partir de 01.01.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-150%
a partir de 01.07.86-Pad. 28-E-Esc.1-Tab.I-RETP-170%
a partir de 01.09.86-Pad. 31-E-Esc.1-Tab.I-RETP-200%
a partir de 01.01.87-Pad. 34-E-Esc.1-Tab.I-RETP-200%
Esta apostila retifica a de 30.06.87, publicada em 09.07.87.

Declara em apostila competir a aposentada infra, o padrão abaixo discriminado face a Lei Complementar 456 de 29.12.86.
Maria Inez Pinto Moura - RG: 01.681.654 - Encarregado de Setor II.
a partir de 01.09.86 - Padrão 22-B - Esc. 2 - Tab. I.
APOSTILA DA DIRETORA DA DSD/08-BAURU, em 13.07.88
DECLARANDO que os aposentados abaixo relacionados fazem jus aos proventos correspondentes aos padrões a seguir discriminados:
01 - JOÃO SIMÕES NETO - RG. 2.971.789 - DIRETOR DE ESCOLA Padrão 61-E/T.I.
a partir de 01.03.80 - Padrão 62-E/T.I - art.26 -LC.180/78
a partir de 01.03.81 - Padrão 20-E/EV.05/T.I - LC. 247/81
a partir de 01.03.81 - Padrão 21-E/E.5/T.I - art.26-LC.180/78
a partir de 01.03.82 - Padrão 22-E/E.5/T.I - art.26-LC.180/78.

02 - JOSÉ PEREIRA CALÇAS - RG. 5.077.935 - PROFESSOR III-Pradão 22-E/EV.05/T.III.
a partir de 01.04.84 - Padrão 23-E/EV.05/T.III - LC. 345/84
a partir de 01.07.85 - Padrão 24-E/EV.05/T.III - LC. 404/85
a partir de 01.01.86 - Padrão 25-E/EV.05/T.III - LC. 444/85.
03 - LEDNY MINZON - RG. 4.768.262 - SECRETÁRIO DE ESCOLA - Padrão 22-E/EV.02/T.I.
a partir de 01.01.85 - Padrão 24-E/EV.02/T.I - LC. 365/84, ficando retificada a apostila emitida pela PRODESP, publicada em 03.05.85
a partir de 01.01.86 - Padrão 22-E/EV.05/T.I - LC. 463/86, ficando com a denominação do cargo alterada para SECRETÁRIO DE ESCOLA III
a partir de 01.09.86 - Padrão 25-E/EV.05/T.I - LC. 496/86.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS, que fica assegurada ao aposentado abaixo enumerado, a incidência dos adicionais sobre o valor da sexta parte, a partir da vigência da LC 180/78 e legislações subsequentes, nos termos da L.U.J. - nº 51750-1:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - RG: 00.311.066 - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLICIAL I - Padrão 25.
PORTARIAS DO DIRETOR DA DSD-13, DE 19.07.88
CLASSIFICANDO:
CECÍLIA MARIA ROMEU SILVA, RG. 08.505.018, Controlador de Pagamento de Pessoal I, padrão "11-A" da EV/2-T/I do SQF/1 na 1ª Seção de Averbação, Preparo e Controle de Pagamentos SD-1.303, anteriormente classificada na SD - nº 1.304. (DSD-13 nº 004/88)
SILVIA APARECIDA THEODORO, RG. 11.878.814, Controlador de Pagamento de Pessoal III, padrão "20-A" da EV/2-T/I, do SQF/1 na 1ª Seção de Averbação, Preparo e Controle de Pagamentos, SD-1.303, anteriormente classificada na SD-1.307. (DSD-13 nº 005/88)
APOSTILAS DO DIRETOR DA DSD/13, em 19 de julho 1988
DECLARANDO:
que a Sra. Maria Lygia Campos Camargo, RG.1.867.753, Professor I, aposentada em virtude de separação com anual, passa a assinar MARTA LYGIA DE SOUZA CAMPOS.

05 - MARINA FURQUIM BADIM - RG. 3.243.199 - PROFESSOR I-Padrão 18-0.
a partir de 01.03.78 - Padrão 43-0/T.III - LC. 160/78
a partir de 10.11.78 - Padrão 48-0/T.III - LC. 201/78
a partir de 01.03.79 - Padrão 49-0/T.III - art.26 -LC.180/78
a partir de 01.03.80 - Padrão 50-0/T.III - art.26 -LC.180/78
a partir de 01.03.81 - Padrão 11-0/E.5/T.III - art.26 247/81
a partir de 01.03.82 - Padrão 17-0/E.5/T.III - art.26 180/78.

DECLARA, que em complementação a apostila emitida pela DRE-BAURU, publicada em 01.10.86, decorrente da decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", contida no Processo PJ. 968/84 em nome de FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTROS, face a incidência dos adicionais sobre a Sexta Parte após o advento da LC. 180/78 e Legislação subsequente, faz jus aos proventos abaixo discriminados, ficando retificadas as apostilas publicadas no D.O.E. em 12.04. 1986 e 11.03.84.
ADÉLIA VELHO HODED - RG. 3.937.040 - PROFESSOR I:
a partir de 01.03.81 - Padrão 14-E/EV.05/T.III - LC. 247/81
a partir de 01.03.81 - Padrão 15-E/EV.05/T.III-art.26-LC.180/78
a partir de 01.03.82 - Padrão 16-E/E.5/T.III - art.26-LC.180/78
a partir de 01.04.84 - Padrão 21-E/E.05/T.III - LC.345/84.

DECLARANDO que, em complementação a apostila emitida pela DRE/BAURU, publ. em 01.10.86, decorrente da decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo PJ. nº 968/84, 21. vara, em nome de FRANCISCO NASCIMENTO E OUTROS, faz jus a incidência dos adicionais sobre a sexta parte a partir da vigência da LC.180/78 e legislações subsequentes, ficando com os proventos correspondentes aos padrões a seguir discriminados, retificando a apostila DSD.08-113/86, publicada em 19.02.86, e apst. emitidas pela PRODESP, publ. em 11.8.84, 12.11.85, 01.07.86, 28.08.87 e 22.08.87, respectivamente:
CELINA DE OLIVEIRA FERNANDES - RG. 5.121.737 - PROFESSOR I - Padrão 50-E/T.III.
a partir de 01.03.80 - Padrão 51-E/T.III - art.25 -LC. 100/78
a partir de 01.03.81 - Padrão 11-E/E.5/T.III - LC. 247/81
a partir de 01.03.81 - Padrão 12-E/E.5/T.III-art.26 -LC.180/78
a partir de 01.03.82 - Padrão 13-E/E.5/T.III-art.26-LC.180/78
a partir de 01.04.84 - Padrão 18-E/EV.05/T.III - LC. 345/84
a partir de 01.07.85 - Padrão 19-E/EV.05/T.III - LC. 404/85
a partir de 01.01.86 - Padrão 20-E/EV.05/T.III - LC. 444/85
a partir de 01.03.86 - Padrão 21-E/EV.05/T.III - LC. 467/86
a partir de 01.09.86 - Padrão 24-E/EV.05/T.III - LC. 499/86, inciso I.

DECLARA, que em complementação a apostila emitida pela DSD.08-069/87, publicada em 11.03.87, decorrente da decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo SF, nº 16.117/85, em nome de ADILEA CUNHA BORGES DOS REIS E OUTROS, face a incidência recíproca entre os adicionais, sexta parte, RDE e gratificação de magisterio, o aposentado supracitado faz jus aos proventos abaixo discriminados:
a partir de 01.03.86 - Padrão 23-0/EV.05/T.III - LC. 467/86
a partir de 01.09.86 - Padrão 26-0/EV.05/T.III -LC.499/86 - inciso I
a partir de 01.01.87 - Padrão 30-0/EV.05/T.III - LC. 499/86 - inciso II.
IRENY GUIMARÃES CAMARGO - RG. 1.362.433 - PROFESSOR I - Padrão 22-0/EV.05/T.III.

DECLARA em apostila competir ao aposentado infra, os proventos abaixo discriminados em complementação a apostila de 07.02.84, publicada em 09.02.84, face a decisão judicial transitada em julgado, Processo PJ. 639/82, em nome de FAUSTO DE MARCO E OUTROS, faz jus a incidência de gratificação de RDE, sobre os adicionais e sexta parte, ficando retificadas as apostilas emitidas anteriormente:
JOÃO SIMÕES NETO - RG. 2.971.789 - DIRETOR DE ESCOLA
a partir de 01.03.80 - Padrão 66-E/T.I - art.26-LC. 180/78
a partir de 01.03.81 - Padrão 23-E/EV.05/T.I - LC. 247/81
a partir de 01.03.81 - Padrão 24-E/E.5/T.I-art.26-LC.180/78
a partir de 01.03.82 - Padrão 25-E/E.5/T.I-art.26-LC.180/78.

DECLARA, que em complementação a apostila emitida pela DRE-BAURU publicada em 03.09.86 e retificada pelo D.O.E. de 24.03.87, decorrente da decisão judicial transitada em julgado em nome de ZELIA DENARI ELIAS E OUTROS, constante do Processo PJ. 297/85 -2ª. vara, fica assegurado a incidência dos adicionais sobre o valor de sexta parte, a partir da vigência da LC. 180/78, conforme o D.O.J. 51.750/1, e o aposentado infra faz jus aos proventos abaixo discriminados, ficando retificadas as apostilas anteriormente emitidas:
JOSÉ PEREIRA CALÇAS - RG. 5.077.936 - PROFESSOR III:
a partir de 01.04.84 - Padrão 23-E/EV.05/T.III - LC. 345/84
a partir de 01.07.85 - Padrão 24-E/EV.05/T.III - LC. 404/85
a partir de 01.01.86 - Padrão 25-E/EV.05/T.III - LC. 444/85
a partir de 01.03.86 - Padrão 26-E/EV.05/T.III - LC. 467/86
a partir de 01.09.86 - Padrão 29-E/EV.05/T.III - LC; 499/86
a partir de 01.01.87 - Padrão 33-E/EV.05/T.III - LC. 499/86.

DECLARA em apostila competir ao aposentado infra, em razão da retificação do ato de aposentadoria, decorrente da decisão transitada em julgado, constante do Processo PJ. 968/84, 2ª. vara, em nome de FRANCISCO NASCIMENTO E OUTROS, face a incidência dos Adicionais sobre a sexta parte a partir da vigência da LC. 180/78 e legislações subsequentes, faz jus aos proventos abaixo discriminados, ficando retificadas as apostilas anteriormente expedidas. (falceu em 10.10.86).
LEONE MINZON - RG. 4.768.262 - SECRETÁRIO DE ESCOLA
a partir de 01.01.85 - Padrão 24-E/EV.02/T.I - LC. 365/84
a partir de 01.07.85 - Padrão 25-E/EV.02/T.I - LC. 404/85
a partir de 01.01.86 - Padrão 22-E/EV.05/T.I - LC. 463/86
a partir de 01.09.86 - Padrão 25-E/EV.05/T.I - LC. 496/86.

TORNA SEM EFEITO, a Apostila emitida pela DSD.08-001/86 publicada no D.O.E. de 04.01.86, em nome de IRENY GUIMARÃES CAMARGO - RG. 1.362.433 - PROFESSOR I - Padrão 22-0/EV.05/Tabela III.

DECLARANDO que, o cargo do aposentado infra, nos termos da LC. 320/83, a partir de 01.01.83, fica com a denominação alterada para ASSISTENTE AGRPECUARIO VI, fazendo jus aos proventos correspondentes aos padrões abaixo:
a partir de 01.01.83 - Padrão 27-E/EV.08/T.I - LC. 383/84, ficando concedida gratificação de incentivo
a partir de 01.07.85 - Padrão 28-E/EV.08/T.I - LC. 404/85
a partir de 01.01.86 - Padrão 36-E/EV.08/T.I - LC. 477/86, ficando sem efeito as apostilas publicadas em 03.05.85, 12.11.85 e 28.07.87.

GILBERTO VIEGAS BUENO - RG. 4.065.951 - AGENTE SERVIÇO CIVIL - Nível III, Padrão 20-E/EV.04/T.I.
DECLARANDO que, em virtude de CASAMENTO, MARIA DE LOURDES IZIDORO LOPES - RG. 2.682.791, passou a assinar MARIA DE LOURDES IZIDORO DE PAULA.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS, que fica assegurada ao aposentado abaixo enumerado, a incidência dos adicionais sobre o valor da sexta parte, a partir da vigência da LC 180/78 e legislações subsequentes, nos termos da L.U.J. - nº 51750-1:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - RG: 00.311.066 - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLICIAL I - Padrão 25.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS, que fica assegurada ao aposentado abaixo enumerado, a incidência dos adicionais sobre o valor da sexta parte, a partir da vigência da LC 180/78 e legislações subsequentes, nos termos da L.U.J. - nº 51750-1:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - RG: 00.311.066 - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLICIAL I - Padrão 25.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS, que fica assegurada ao aposentado abaixo enumerado, a incidência dos adicionais sobre o valor da sexta parte, a partir da vigência da LC 180/78 e legislações subsequentes, nos termos da L.U.J. - nº 51750-1:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - RG: 00.311.066 - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLICIAL I - Padrão 25.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS, que fica assegurada ao aposentado abaixo enumerado, a incidência dos adicionais sobre o valor da sexta parte, a partir da vigência da LC 180/78 e legislações subsequentes, nos termos da L.U.J. - nº 51750-1:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO - RG: 00.311.066 - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLICIAL I - Padrão 25.

DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "OBRIGAÇÃO DE FAZER", contida no processo PJ 322/85 e SP 3795/87, em nome do - JOÃO BAPTISTA DE BARROS E OUTROS